PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.158

de 05 de fevereiro de 1990.

Autoriza a venda de ações da Companhia Paulista de Força e Luz-C.P.F.L.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a proceder a venda, em bolsa que melhor lance ofereça, de 1.207.102 ações O.N. da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, constantes dos Certificados números 21904-2; 11270-4;18548-7 e 7639-9.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 1990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete.

Benecorides Sante Maracajá
Lançador